

HYPERMARCAS S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº. 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

FATO RELEVANTE

HYPERMARCAS S.A. (a "Companhia" ou "Hypermarcas"), nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, e da Instrução CVM nº 319, de 03.12.1999, conforme alteradas, e em complementação às informações divulgadas por meio dos Fatos relevantes divulgados pela Companhia em 05 de março de 2010, 04 de maio de 2010 e 09 de junho de 2010, vem a público informar o quanto segue com relação aos termos e condições propostas para a operação de incorporação, pela Hypermarcas, das ações representativas de 40,50% do capital social da Sapeka – Indústria e Comércio de Fraldas S.A. (a "Sapeka") (a "Incorporação de Ações"), nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações celebrado nesta data (o "Protocolo"), a ser submetido à apreciação das Assembleias Gerais de Acionistas de Hypermarcas e Sapeka.

I. PROPOSTA DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

1.1. Tendo em vista os termos e condições constantes no Contrato de Venda e Compra de Ações, Incorporação de Ações e Outras Avenças celebrado em 04.05.2010, (o "Contrato"), tal como aditado, entre, de um lado, a Companhia, e de outro lado, Victor Hugo Alvarenga, Marco Antônio Raimundo, José Alvarenga dos Santos, Virginia Baryane Alvarenga Pires de Campos e Marilda Alves de Oliveira (os "Sócios Sapeka"), as administrações da Hypermarcas e da Sapeka acordaram propor às respectivas assembleias gerais de acionistas, nos termos do Art. 252 da Lei 6.404/76, conforme alterada e em vigor (a "Lei das Sociedades por Ações"), a Incorporação de Ações, com a consequente preservação da pessoa jurídica da Sapeka e sua conversão em subsidiária integral da Hypermarcas.

II. ESTRUTURA SOCIETÁRIA ANTES DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

(a) Companhia:

| Hypermarcas | | |
|------------------------------|--------------------|--------------|
| Acionista | Nº de Ações | % do Capital |
| Igarapava Participações S.A. | 149.296.510 | 27,59% |
| Maiorem S.A. de C.V. | 93.371.780 | 17,26% |
| Outros Controladores | 38.046.916 | 7,03% |
| Administradores | 167.181 | 0,03% |
| Ações em circulação | 260.179.060 | 48,09% |
| Total | 541.061.447 | 100% |

(b) Sapeka:

| Acionistas | Nº de Ações Ordinárias | % do capital Total |
|--|-------------------------------|---------------------------|
| Hypermarcas | 43.953.521 | 59,5% |
| Victor Hugo Alvarenga | 16.454.870 | 22,3% |
| Marco Antônio Raimundo | 5.983.589 | 8,1% |
| José Alvarenga dos Santos | 2.991.795 | 4% |
| Virginia Baryane Alvarenga Pires de Campos | 2.991.795 | 4% |
| Marilda Alves de Oliveira | 1.495.897 | 2,1% |
| Total | 73.871.467 | 100% |

III. ESTRUTURA SOCIETÁRIA APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

3.1 Após a aprovação da Incorporação de Ações aqui descrita, pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia e da Sapeka, nos termos do Protocolo, a composição acionária da Companhia e da Sapeka será a seguinte:

(a) Companhia:

| ACIONISTA | Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS | % DO CAPITAL TOTAL (VALORES APROXIMADOS) |
|---|-------------------------------|---|
| Bloco de Controle | | |
| Igarapava Participações S.A. | 149.296.510 | 27,25% |
| Maiorem S.A. de C.V. | 93.371.780 | 17,04% |
| Outros Controladores | 38.046.916 | 6,95% |
| Victor Hugo Alvarenga* | 3.731.708 | 0,68% |
| Marco Antônio Raimundo* | 1.356.985 | 0,25% |
| José Alvarenga dos Santos* | 678.492 | 0,12% |
| Virginia Baryane Alvarenga Pires de Campos* | 678.492 | 0,12% |
| Marilda Alves de Oliveira* | 339.246 | 0,06% |
| Administradores | 167.181 | 0,03% |
| Outras ações em circulação | 260.179.060 | 47,50% |
| Total | 547.846.370 | 100% |

* Estas ações estarão alocadas como Ações em Circulação.

(b) Sapeka:

| ACIONISTAS | Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS | % DO CAPITAL TOTAL |
|-------------------|-------------------------------|---------------------------|
| Hypermarcas | 73.875.467 | 100% |
| Total | 73.875.467 | 100% |

IV. JUSTIFICATIVA DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

4.1. A Incorporação de Ações é da maior conveniência aos interesses sociais da Companhia e da Sapeka, sendo que a unificação das atividades e da administração destas sociedades resultará em benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira, quais sejam: (i) fortalecimento da posição de ambas companhias no mercado; (ii) racionalização e simplificação de suas estruturas societárias, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (iii) melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das companhias, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação, resultando assim numa melhor utilização de seus recursos operacionais que trará benefícios para as atividades sociais desempenhadas.

V. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RELAÇÃO DE TROCA

5.1 Empresa Especializada e Critério de Avaliação. Para elaboração dos laudos e avaliações necessárias para a implementação da Incorporação de Ações, foram escolhidas, *ad referendum* das Assembleias Gerais da Companhia e da Sapeka, as seguintes empresas especializadas: (i) CCA Continuity Auditores Independentes S/S, sociedade simples, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2729, 1º andar, Jardim Paulista, devidamente registrada no CRC/SP sob nº 2SP025430/O-2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.686.276/0001-29 ("CCA"); e (ii) Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade simples limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia, 35, 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 ("Apsis").

5.1.1. A CCA realizou a avaliação das ações de emissão da Hypermarcas e da Sapeka, de forma a estabelecer a relação de substituição de ações, com base no critério de patrimônio líquido contábil na data-base de 30.06.2010, conforme autorizado pela CVM, em reunião realizada em 10.08.2010, através do Ofício/CVM/SEP/GEA-4/nº 179/10, de 16 de agosto de 2010, para fins de atendimento do disposto no Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

5.1.2. A Apsis realizou a avaliação das ações de emissão da Sapeka, com base no valor econômico, na data-base de 30.06.2010, para fins de determinação do valor do aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações, nos termos do disposto no Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Data-base. As avaliações elaboradas para os fins da Incorporação de Ações tiveram por data-base 30.06.2010.

5.3. Declaração das Avaliadoras. As avaliadoras CCA e Apsis manifestaram por escrito não ter qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, em face dos

acionistas controladores da Hypermarcas e da Sapeka, ou em face dos acionistas minoritários das mesmas, ou, ainda, com relação à Incorporação de Ações.

5.4. Relação Proposta de Substituição das Ações da Sapeka por Ações da Companhia. Propõe-se que a relação de troca de ações da Sapeka por ações da Companhia, a serem subscritas pelos Sócios Sapeka, seja a seguinte:

| Companhia | Valor considerado por ação (R\$) | Relação de troca (*) |
|------------------|---|-----------------------------|
| Hypermarcas | 22,55 | 0,226784352107594 |
| Sapeka | 5,11398743750657 | -- |

*Quantidade de ações da Hypermarcas que serão recebidas por cada ação detida pelos Sócios Sapeka.

5.5. Aumento de capital da Companhia em virtude da Incorporação de Ações. Caso a Incorporação de Ações seja aprovada pelas Assembleias Gerais Extraordinária da Companhia e da Sapeka, o capital social da Companhia, no valor de R\$3.168.194.793,69, será aumentado em R\$ 153.000.013,65 (cento e cinquenta e três milhões treze reais e sessenta e cinco centavos), mediante a emissão de 6.784.923 (seis milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias, a serem atribuídas, por sucessão, aos Sócios Sapeka, na proporção de suas participações no capital social da Sapeka.

5.5.1 Desta forma, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 3.321.194.807,34 (três bilhões, trezentos e vinte e um milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sete Reais e trinta e quatro centavos), representado por 547.846.370 (quinhentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentas e setenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuído entre seus acionistas, já incluídos os antigos sócios controladores de Sapeka, conforme item 3.1(a) acima.

5.5.2 As novas ações ordinárias a serem emitidas em razão da Incorporação de Ações participarão integralmente dos resultados, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser distribuídos pela Companhia, em igualdade de condições com as ações já existentes.

5.6 Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais de Sapeka apuradas entre 30 de junho de 2010 e a data de produção de efeitos da Incorporação de Ações serão suportadas pela Companhia, e serão, após produzidos os efeitos da Incorporação de Ações, absorvidas pela Companhia como resultado de equivalência patrimonial, sem reflexos na relação de substituição constante do item 5.4 acima.

VI. DIREITO DE RETIRADA

6.1 Direito de Retirada dos Acionistas da Hypermarcas. Em decorrência da Incorporação de Ações, e em cumprimento ao disposto no artigo 252, §1º da Lei das Sociedades por Ações, será garantido o direito de retirada aos acionistas da Companhia

que dissentirem da deliberação acerca da Incorporação de Ações, sendo que o valor de reembolso das ações dos acionistas dissidentes será apurado com base em seu valor de patrimônio líquido contábil, o qual corresponde a R\$5,31 por ação, correspondente ao valor patrimonial contábil das ações da Companhia conforme apurado nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes a 31.12.2009, divulgadas por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, e aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 26 de março de 2010, nos termos da legislação aplicável. O acionista poderá exercer o direito de reembolso das ações de que comprovadamente for titular na data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar acerca da Incorporação de Ações.

6.2. Não Sucessão. Com a aprovação da Incorporação de Ações, a Hypermarcas não absorverá os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da Sapeka, que, como subsidiária integral da Hypermarcas, manterá íntegra sua personalidade jurídica.

VII. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS; DATA DA EFETIVA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

7.1. A celebração do Protocolo e demais condições das operações aqui previstas foram autorizados pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme reunião realizada em 19 de agosto de 2010, e serão submetidas à apreciação das Assembleias Gerais da Sapeka e da Companhia, convocadas para o dia 6 de setembro de 2010. Para todos os fins e efeitos, a Incorporação de Ações, se aprovada pelas Assembleias Gerais da Sapeka e da Companhia, será considerada efetiva em 6 de setembro de 2010.

VIII. REFORMAS ESTATUTÁRIAS

8.1 Reforma do Estatuto Social da Companhia. Os Artigos 1º, 2º, 5º, 24, 28, 30 a 36 do Estatuto Social da Companhia serão alterados a fim de refletir o aumento de capital mencionado no item 5.5 acima e outros ajustes considerados pertinentes.

IX. CUSTOS DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

9.1. Custos: Estima-se que o custo da Incorporação de Ações, incluídas despesas com elaboração de laudos de avaliação, honorários de auditores, avaliadores, consultores e advogados, e, ainda, registros e publicações dos documentos pertinentes será de, aproximadamente, R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

X. CADE

10.1 A operação prevista no Contrato foi submetida à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em 25 de março de 2010, nos termos da legislação em vigor (Ato de Concentração n.º 08012.003132/2010-46), tendo sido expedido o parecer instrutório da Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, sugerindo a aprovação sem restrições do ato de concentração, e respectivo despacho da Secretária de Direito Econômico – SDE, ratificando o mencionado parecer. No momento, o processo encontra-se no CADE, aguardando parecer de sua procuradoria, para posterior

julgamento final pelo órgão.

XI. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

11.1 Para cumprimento do disposto na Lei das Sociedades por Ações e no art. 12 da Instrução CVM nº 319, de 03.12.1999, as demonstrações financeiras que serviram de base para a Incorporação de Ações foram revisadas pela **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-2, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 9º andar, Centro, e têm como data-base 31 de junho de 2010.

XII. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

12.1. Os documentos relacionados à Incorporação de Ações, incluindo o Protocolo e os respectivos laudos de avaliação, mencionados no presente, estão disponíveis a partir da presente data para consulta dos acionistas na sede e no site da Companhia (www.hypermarcas.com.br/ri), e foram encaminhados à Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e à BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009.

São Paulo, 19 de agosto de 2010

HYPERMARCAS S.A.

Martim Prado Mattos

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores